

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça horácio de Matos, nº 99 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.gov.br

3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361/2021

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0361/2021

TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA – BA., E A EMPRESA IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, CONFORME PREGÃO Nº 36/2021

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato Nº 361/2021, é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para adequação nas contas de energia elétrica e apurar irregularidades, desvios e também recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, efetuar ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos, nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de Instalação revisão dos contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2021;

CONSIDERANDO que o valor do objeto e a expectativa da arrecadação e/ou recuperação dos valores cobrados indevidamente atinja aproximadamente a cifra de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais), levando-se em conta o período dos últimos 120 (cento e vinte) meses e uma economia anual aproximada de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e que o referido valor é estimado e serviria e tão somente para balizar os valores das propostas das interessadas em participar da licitação e a emissão da Nota de Reserva/Empenho;

CONSIDERANDO que o valor do objeto e a expectativa da arrecadação e/ou recuperação dos valores cobrados indevidamente atinja montante acima da expectativa, o qual repactuado para o valor de créditos no montante de **R\$ 458.732,94** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), e do percentual pactuado de 18% (dezoito por cento), foi repactuado na forma da Cláusula/item 4.1 para **R\$ 82.571,92** (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos);

CONSIDERANDO que a expectativa global da arrecadação após apontamentos dos levantamentos dos trabalhos realizados estimou-se em **R\$ 970.000,00** (novecentos e setenta mil), e que na forma da Cláusula/item 4.1, faz jus ao percentual de remuneração de 18% (dezoito por cento), nos termos da proposta, homologação e contrato, sendo devido o montante de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO que o contrato encontra-se em plena vigência, com vencimento até **31/12/2024**, e que o contrato o percentual estimado para remuneração, nos termos do Edital foi de 20% (vinte por cento), e que no processo licitatório foi ofertado e contratado os serviços no percentual de 18% (dezoito por cento), nos termos da proposta, homologação e contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça horácio de Matos, nº 99 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.gov.br

CONSIDERANDO que os serviços ora contratados são de construção civil, portanto serviços contínuos, o qual ainda não atingiu o prazo máximo estipulado Art. 57, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Benjamin Constant, 18, Centro, Seabra-Ba, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.922.604/0001-37, Sede Administrativa à Rua Horácio de Matos N 99, Centro, Seabra – BA., CEP 46.900-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e doutro lado, a empresa **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel João Franco Mourão nº 637, Centro, CEP: 13.610-180, Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.601.773/0001-75, denominada de **CONTRATADA** representado neste ato por sua procuradora a Sr. VALMIR TADEU IMPULCETTO, portador do RG nº 11530487 SSP/SP e CPF nº 064.044.398-24, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93, e o resultado do Processo Licitatório Nº 361/2021 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021, publicada no D.O.M., no endereço eletrônico www.seabra.ba.io.org.br, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ratificação da vigência contratual fixada nos termos da Cláusula Terceira, e a repactuação do valor de que trata a Cláusula Quarta, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - Fica ratificada a Cláusula Terceira, item 3.0, prorrogando a vigência até 31/12/2024, e alterando também, conseqüentemente a vigência da Cláusula Quarta, item 4.1, para a mesma data, isto é, até 31/12/2024;

Parágrafo Segundo – Em detrimento do valor pactuado na Cláusula Quarta, estimado com base na expectativa de recuperação de receita, fica o valor estimado repactuado em **R\$ 970.000,00** (novecentos e setenta mil), e que na forma da Cláusula/item 4.1, faz jus ao percentual de remuneração de 18% (dezoito por cento), nos termos da proposta, homologação e contrato, fica alterado o item 4.1 da Cláusula Quarta, do valor pactuado de **R\$ 82.571,92** (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), repactuado o sendo devido o montante de **R\$ 174.600,00** (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais);

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato Nº 361/2022, resultante do Pregão Presencial 36/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO - As partes elegem o Foro da Cidade de Seabra - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça horácio de Matos, nº 99 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Seabra - BA, 24 de maio de 2022.

Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ Nº 13.601.773/0001-75
Rep: Valmir Tadeu Impulcetto
RG: 11530487 SSP/SP e CPF: 064.044.398-24
Contratado